



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1203      Páginas 8

Guaratuba, 25 de abril de 2.025



## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 2.111

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: “Dispõe sobre o reconhecimento e a instituição da semana municipal dos esportes motorizados sobre duas, três e quatro rodas no município de Guaratuba/pr. inclusão da semana dos esportes sobre duas, três e quatro rodas no calendário oficial”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Motocross, Velocross, Triciclos, Quadriciclos e demais esportes motorizados sobre duas, três e quatro rodas como atividades esportivas e culturais de relevante interesse para o município de Guaratuba, em razão de sua importância para o turismo, a economia local e o incentivo à prática esportiva.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal dos Esportes Motorizados sobre Duas, Três e Quatro Rodas, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de julho, com o objetivo de incentivar, divulgar e valorizar a prática dessas modalidades esportivas no município, passando a integrar o calendário turístico do Município de Guaratuba.

Art. 3º A Semana Municipal dos Esportes Motorizados sobre Duas, Três e Quatro Rodas terá os seguintes objetivos:

I - incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento do Motocross, Velocross, Triciclos, Quadriciclos e demais modalidades no município;

II - estimular o turismo e a economia local, atraindo visitantes, competidores e equipes para eventos, treinos e competições oficiais;

III - promover a segurança no esporte e no trânsito, conscientizando pilotos e espectadores sobre a prática segura dessas modalidades;

IV - valorizar os pilotos locais e regionais, incentivando a formação de novos atletas e a organização de competições no município;

V - fomentar parcerias entre o poder público e entidades esportivas para a realização de eventos e estruturação de espaços adequados à prática dos esportes motorizados;

VI - incentivar a prática consciente e responsável do uso de veículos motorizados off-road, promovendo o respeito às leis ambientais e ao uso adequado de trilhas e pistas apropriadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua execução e efetividade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 25 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/am nº 871/25

Of. Nº 24/25 CMG de 15/04/25

### LEI Nº 2.112

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: “Institui a semana municipal dos esportes aquáticos e de praia no município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos os esportes aquáticos e de praia como atividades esportivas e culturais de relevante interesse para o município de Guaratuba, em razão de sua importância para o turismo, a economia local e o incentivo à prática esportiva e recreativa.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal dos Esportes Aquáticos e de Praia, a ser realizada anualmente na semana que antecede o feriado de 7 de setembro, integrando o calendário turístico de Guaratuba, com

o objetivo de incentivar, divulgar e valorizar a prática dessas modalidades esportivas no Município.

Art. 3º A Semana Municipal dos Esportes Aquáticos e de Praia terá os seguintes objetivos:

I - incentivar a prática esportiva e recreativa de esportes aquáticos e de praia no município, promovendo modalidades como surf, bodyboarding, kitesurf, standup paddle (SUP), caiaque, canoa havaiana, jet ski, vela, beach soccer, futevôlei, vôlei de praia e outros esportes praticados em ambiente aquático ou praiano;

II - estimular o turismo e a economia local, atraindo visitantes, competidores e equipes para eventos esportivos e recreativos;

III - promover a segurança e a educação esportiva, conscientizando praticantes e espectadores sobre boas práticas e respeito às normas de segurança e preservação ambiental;

IV - valorizar atletas locais e regionais, incentivando a formação de novos esportistas e a organização de competições no município;

V - fomentar parcerias entre o poder público e entidades esportivas para a realização de eventos e estruturação de espaços adequados à prática esportiva;

VI - incentivar a conscientização ambiental e o uso sustentável das praias, rios e demais áreas aquáticas do município, promovendo ações educativas e campanhas de limpeza e preservação dos recursos naturais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua execução e efetividade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 25 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/am nº 872/25

Of. Nº 25/25 CMG de 15/04/25

### LEI Nº 2.113

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: “Institui a semana municipal dos esportes de corrida, natação e triathlon no município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos Esportes de Corrida, Natação e Triathlon, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a saúde e fomentar o turismo esportivo no Município.

Art. 2º A Semana Municipal dos Esportes de Corrida, Natação e Triathlon passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal dos Esportes de Corrida, Natação e Triathlon, poderão ser promovidas atividades como:

I - Competições e eventos esportivos de corrida, natação e triathlon;

II - Treinões abertos ao público com instrutores especializados;

III - Palestras e oficinas sobre treinamento esportivo, nutrição e saúde;

IV - Eventos educativos voltados à iniciação esportiva de crianças e adolescentes;

V - Parcerias com academias, clubes e associações esportivas para ampliar a participação da população.

Art. 4º As atividades da Semana deverão respeitar as normas municipais de trânsito, segurança e meio ambiente, garantindo a organização dos eventos sem prejuízo ao fluxo urbano e à preservação dos espaços naturais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 25 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/am nº 873/25

Of. Nº 26/25 CMG de 15/04/25

#### LEI Nº 2.114

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: “Altera o título e insere no capítulo V do título VII do código municipal de obras e posturas o artigo 162-A, que dispõe sobre a autorização para ligação de água e energia elétrica em instalações residenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade social e localizadas em áreas consolidadas, zonas especiais de interesse social e na zona rural de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o título do Capítulo V do Título VII do Código Municipal de Obras e Posturas que passará a ter a seguinte redação: “Das Instalações Prediais e Residenciais”.

Art. 2º Fica inserido no Código Municipal de Obras e Posturas o artigo 162- A, com a seguinte redação:

Art. 162-A. - A Prefeitura, por meio do órgão competente, deve autorizar a ligação de água potável e energia elétrica em instalações residenciais, por meio de inspeção técnica, observando as seguintes prioridades:

I - Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo aquelas com deficiência, idosos ou portadores de doenças graves que demandem acesso contínuo a serviços de água e energia elétrica;

II - Ocupantes de imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas;

III - Ocupantes de imóveis localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), devidamente caracterizadas na legislação municipal;

IV - Ocupantes de imóveis, independentemente da comprovação de propriedade, desde que seja comprovada a posse ou ocupação pacífica do imóvel.

§ 1º O município, ao analisar os pedidos de ligação de água e energia elétrica, deverá sempre considerar os princípios fundamentais dos direitos humanos, priorizando a dignidade, a igualdade e o respeito à vida das pessoas envolvidas.

§ 2º As ligações de água e energia elétrica em residências localizadas em áreas rurais devem ser realizadas por unidade habitacional, independentemente de a propriedade possuir área inferior a um módulo rural.

§ 3º A localização e identificação do imóvel para fins de autorização de ligação serão de responsabilidade do órgão competente para fornecer os serviços.

§ 4º O município regulamentará os procedimentos administrativos para a autorização das ligações, definindo critérios objetivos e simplificados, garantindo celeridade no atendimento às pessoas em condições prioritárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 25 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/am nº 880/25

Of. Nº 20/25 CMG de 08/04/25

## DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO Nº 26.560

Data: 24 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Debora dos Passos Fernandes, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 13534/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerao, a pedido, Debora dos Passos Fernandes, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 15.390

Data: 23 de abril de 2.025.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 10.160/25, por meio de Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1217.2024, inquérito civil nº 000718.2024.09.000/1 MPT, protocolo 10.160/25, RESOLVE:

Art.1º Determinar a Comissão Especial de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 10.160/25.

Art. 2º Ficam nomeados para formar a Comissão Especial de Sindicância, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Tania Malinoski, matricula funcional nº 16271

Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola, matricula funcional nº 58341  
Flavia Clara Savelli, matricula funcional nº 78231

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 4º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 5º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.391**

Data: 24 de abril de 2.025.

Súmula: Nomeia membros para Comissão Temporária de Avaliação Imobiliária do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, e Lei Complementar 8/2016, e tendo em vista o protocolado sob nº 13301/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão Temporária de Avaliação Imobiliária do Município de Guaratuba, os seguintes membros:

Marcelo de Souza Sampaio, matrícula funcional nº 158591;

Amanda Nalu Bertipaglia e Silva, matrícula funcional nº 106691;

Marcia Aparecida Sinibaldi de Paula, matrícula funcional nº 159741;

Vera Sakajiri Tarran, matrícula funcional nº 16351;

Nilson Carlos Berlez, matrícula funcional nº 59121.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 14.892/24.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de abril de 2.025.

**MAURICIO LENSE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.392**

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 374/25 SME, protocolado sob nº 13725/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome	Local	Início
7994-1	Fernanda Sinhori Santos	CMEI Mirim	23/04/25
15632-1	Tatiana Bonadiman Alexandre	CMEI Pingo de Gente	24/04/25

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.025.

**MAURICIO LENSE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.393**

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: Altera a Portaria Municipal 14.368/23 no que se refere aos membros da Equipe de Vigilância Socioassistencial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício nº 402/25 SMBEPS, protocolado sob nº 12953/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Municipal nº 14.368/23, no que se refere aos membros da Equipe de Vigilância Socioassistencial, conforme segue:

•Ana Maria Ghignone, com formação em Ciências Sociais, matrícula nº 158991;

•Dirceu Diniz Bemfica Junior, com formação em Serviço Social, matrícula nº 78001;

•Gabriela de Souza Pereira, com formação em Contabilidade, matrícula nº 63231;

•Gisele Aparecida Schmitz, com formação em Gestão Pública, matrícula nº 33241;

•Iano Martins Junior, com formação em Psicologia, matrícula nº 159871;

•Maria Taís Oliveira Santana, com formação em Pedagogia, matrícula nº 79961;

•Simone do Prado Lense, com formação em Psicologia, matrícula nº 159091;

•Solange Miró Vianna Sprung, com formação em Direito, matrícula nº 159611

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições previstas na Portaria Municipal nº 14.024/23.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.025.

**MAURICIO LENSE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.394**

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: Altera membros da Comissão Especial para análise técnica nos processos licitatórios para aquisição de insumos hospitalares.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício nº 778/25 SMS, protocolado sob nº 12719/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõem a Comissão Especial para análise técnica nos processos licitatórios para aquisição de insumos hospitalares, passando a ser formada pelos seguintes servidores:

•Alessandra Roberta Ricardo dos Santos, matrícula nº 156971;

•Jaqueline Sperotto Lorenzon, matrícula nº 31461;

•Janice Maria dos Santos Nadal, matrícula nº 31451;

•João Pereira da Silva, matrícula nº 158291;

•Odivanil Fernandes dos Santos, matrícula nº 58841;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.025.

**MAURICIO LENSE**

Prefeito

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e de rede, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Término do Prazo para Envio da Proposta: 19 de maio de 2025 às 09:00 horas.

Data da sessão: 19 de maio de 2025 às 09:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> Formalização de Consultas: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) Telefone: (41) 3472-8576 - WhatsApp / (41) 3472-8576.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 25 de abril de 2025.

Maria Laura Bonetto Thiesen

Pregoeira

#### **TERMO DE APROVAÇÃO – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024**

CONTRATANTE: Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, na cidade de Guaratuba/PR, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, portador da Cédula de Identidade RG nº 53658067 e do CPF/MF nº 018.691.799-60, e

CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para a e implantação de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, drenagem das ruas Rui Barbosa (entre a Avenida do Patriarca e a Avenida Paranavaí) e Sargento Enéas Agostinho Marcondes (entre a Rua Engenheiro Rebouças e a Rua Afonso Pena), no município de Guaratuba/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 02/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 24 de abril de 2025.

#### **TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: VIAÇÃO COSTA CASTRO LTDA

CNPJ: 26.288.748/0001-25

ENDEREÇO: Avenida dos Navegantes, nº 500, sala 01, Coroados, Guaratuba/PR.

04 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2022 – PMG

Nº 11319/2025 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da rede estadual e municipal, nas áreas urbana e rural do município de Guaratuba.

OBJETO DO ADITIVO: PRAZO E VALOR

PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo, durante o período de 12 (doze) meses, com efeitos de 18 de abril de 2025 à 17 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2068 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.890.692,41 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e

noventa e dois reais e quarenta e um centavos), daqui por diante denominado “valor contratual”.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

#### **Resolução: 11/2025-CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

Considerando,

•A Reunião Ordinária realizada em 20/03/2025, conforme ATA 02/2025-CMDCA, na qual uma das pautas foi alteração da composição e eleição da Diretoria Não Governamental para a gestão março/2025 a março/2026.

•Publicitar a Diretoria não governamental eleita em 20/03/2025 conforme registro na Ata 02/2025-CMDCA, gestão março/2025 a março/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão: 2025-2026 / CMDCA;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Kassia Trapp Barbosa - RG: 7.753.734-1

CPF – 030.038.529-30

Suplente: Daiame Janira Ribeiro – CPF – 027.643.289-4

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Diocleia Cassia Sobanski – RG: 3.954.457-1

CPF – 463.918.869-20

Suplente: Tatiana Iracema Mileo – RG: 12.209.796-8

CPF – 019.867.439-26

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Juliane Gdla – RG: 5.420.605 – 4

CPF – 003.948.929-92

Suplente: Claudia Leite – RG 67.161.599

CPF – 032.158.249-7

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Alexsandra Aparecida Pinheiro – RG: 6.617.534 – 0

PF – 029.550.509-54

Suplente: Cristiane Domingues Lopes – RG: 34.381.616 -7

CPF: 039.082.789-45

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Marisa Thiesen Schwinden Jammal – RG:10.175.232-1

CPF: 032.992.009-09

Suplente: Jaime Batista Vieira – RG.: 4.662.189-1- RG: 4.662.189-1

CPF.: 839.034.449-53

Procuradoria

Titular: Thais Gracielle de Albuquerque Santos – RG : 9.669.702/PR

Suplente: Gessica Galan - RG: 8.591.007-8 CPF: 059.830.199-29

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

Instituto Guajú

Titular: Karine Kloster – CPF: 027.723.069-17

Suplente: Maria Ines Correia Conrado – CPF- 112.210.819-08

APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta – RG: 4.563.390 – 0

CPF: 752.273.049-04

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli – RG. 10.358.709-3



CPF: 080.272.679-86  
Recanto Paulo VI  
Titular: Eunice Aparecida Sansana – RG: 3.984.152-5  
CPF: 558.670.309-20  
Suplente: Tatiane de Fátima Tobler de Miranda - RG:10.142.800-1  
Pastoral da Criança  
Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme – RG: 6.097.112-9  
CPF: 885.542.609-53  
Suplente: Jéssica Évilinn da Silva Buchmann – RG: 14.671.564-8  
CPF: 124.717.939-75  
APAE  
Titular: Bruno Figueiredo de Souza – RG. 1.076.139-78  
CPF. 091.974.119-30  
Suplente: Márcia Maria Castanho Bahena – RG:5.122.164-8  
TUMY  
Titular: Luiza Nunes de Oliveira – RG: 3.320.653-4  
CPF: 476.473.969-00  
Suplente: Dieni Chrusciak Piovisan Birck – RG:10.308.598-5  
CPF: 066.323.189-24  
Art.2º- Publicar a Diretoria não governamental, para a gestão março/2025 a março/2026 assim constituída :  
Presidente: Eunice Aparecida Sansana – Recanto Paulo VI  
Vice-Presidente : Karine Kloster – Instituto Guaju  
Secretária: Zeli de Fátima Alegro Guilherme  
Art 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 20 de março de 2025.  
Guaratuba, 24 de abril de 2025.  
Ir. Eunice Aparecida Sansana  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO: 12/2025-CMDCA

SÚMULA: Delibera sobre composição da Comissão Intersetorial do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) do município de Guaratuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião deste Conselho, realizada na data de 24 de abril de 2025 conforme Ata 03/2025 na qual uma das pautas foi a reestruturação da Comissão Intersetorial do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) no Município.

RESOLVE:

APROVAR, a composição da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no município de Guaratuba/PR.

Art. 1º - Integra a Comissão os seguintes servidores:

Secretaria do Bem-Estar e da Promoção Social:

Dirceu Diniz Bemfica Junior, Matrícula Funcional nº 78001;

Maricel Auer, Matrícula Funcional nº 16441;

Leticia de Lima Strozzi, Matrícula Funcional nº 55411;

Ilda Janete Steimetz Costa, Matrícula Funcional nº 62711;

Secretaria da Saúde:

Zelayde Figueiredo Gomes, Matrícula Funcional nº 49051;

Simone do Carmo Xavier Vian, Matrícula Funcional nº 62281;

Secretaria da Educação:

Fernanda Maschio Salvador Siqueira, Matrícula Funcional nº 54711;

Claudiana de Fátima Grimm Pimentel, Matrícula Funcional nº 221421;

Secretaria da Cultura e Turismo:

Luiz Antônio Michaliszyn Filho, Matrícula Funcional nº 158581;

João Carlos de Souza, Matrícula Funcional nº 159331;

Secretaria do Esporte e do Lazer:

Marisa Thiesen Schwinden Jammal, Matrícula Funcional nº 31551;

Fábio Luís Bilek, Matrícula Funcional nº 158621.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 24 de abril de 2025.

Ir. Eunice Aparecida Sansana

Presidente do CMDCA

#### Resolução 01/2025 - CMDM

SÚMULA: Delibera sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM na cidade de Guaratuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.668/2016.

CONSIDERANDO,

•Ofício 179/2025-SMBEPS indicando para conselheira titular Sra. Solange Miró Vianna Sprung e como suplente Tatiane Sayuri Kewitz Sugawara.

•Conforme a informação pelo Whatsapp confirmando para conselheira titular Sra. Paulina Jagher Muniz e para suplente a Sra. Fernanda Maria Luciano Silva.

•Ofício 337/2025-SMS informando para conselheira titular Sra. Simone Wachter Muller e para suplente a Sra. Juliane Gdla.

•Ofício 34/2025-PGM Indicando para conselheira titular a Sra. Thais Gracielle de Albuquerque e suplente Dra. Carla Vieira Schuster Pinto.

•Ofício 029/2025-SEMPA Informando para conselheira titular a Sra. Miriã Trentino Ribeiro Margarida e suplente Georgia Vitória Fabiane Sanches.

•Ofício 041/2025-SMSPT Substituindo a conselheira titular para Sra. Sandra Jaeger e para suplente a Sra. Elizângela Zepechouka Brolezze.

•Ofício 003/2025-ICAC informando para conselheira titular a Sra. Sandra Mara de Andrade Bueno e Suplente Dayani Maria Thiesen Schwinden.

•A Reunião ordinária do dia 14/02/2025 conforme ATA nº 01/2025-CMDM, onde uma das pautas foi a apresentação desses documentos, analisados e aprovada a nova composição deste Conselho, como também a retificação da Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, na cidade de Guaratuba/PR:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social

Titular: Solange Miró Viana Sprung – RG.3.715.152-1

Suplente: Tatiane Sayuri Kewitz Sugawara – RG.4.938.005

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Paulina Jagher Muniz – RG. 4.998.963-6

Suplente: Fernanda Maria Luciano Silva – RG: 7.012.149-2

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Simone Wachter Muller- RG.1.299.411-8

Suplente: Juliane Gdla – RG. 5.420.605-4

Procuradoria Geral

Titular: Thais Gracielle de Albuquerque - CPF/MF- 082.375.359-01

Suplente: Carla Vieira Schuster Pinto – RG. 4.017.334-0

Secretaria Municipal de Pesca

Titular: Miriã Trentino Ribeiro Margarida – RG. 12.652.351-3

Suplente: Geórgia Vitória Fabiani Sanches- RG.13.274.399-1

Secretaria de Segurança Pública

Titular: Sandra Jaeger – RG. 811.399.420-34

Suplente: Elizângela Zepechouka Brolezze – RG. 8.150.913-1



Entidades Não Governamentais – Sociedade Civil Organizada:  
Entidade: Associação Comercial e Industrial de Guaratuba – ACIG  
Titular: Gisele Hattenhauer - CPF/MF - 057.664.329-76  
Suplente: Carla Cristina Kuntze – CPF- 016.910.219-3  
Entidade: Instituto Canto Caiçara - ICAC  
Titular: Sandra Mara de Andrade Bueno - CPF/MF - 499.005.959-04  
Suplente: Dayani Maria Thiesen Schwinden - CPF – 489.997047-95  
Entidade: Clube Guará  
Titular: Jocely Terezina Frankin- RG: 1.523.011.8  
Suplente: Marilucia Muchagata - CPF – 031.360.299-92  
Representantes do Setor Sociedade Civil/Mulheres:  
Titulares:  
Roseli de Azevedo - RG: 4.254.328-4  
Grazieli Eurich - RG: 8.862.344-4  
Marina Gremasco dos Santos – RG: 12.971.503-0  
Suplentes:  
Andressa Elisa Martos Antunes – RG: 9.547.438-1  
Ariane Fernandes de Oliveira – RG: 10.256.382-4  
Fabiola Hortêncio da Costa - RG: 5.533.093-0  
Art.2º- Confirmar a Diretoria do CMDM para a gestão 2024/2026, conforme Ata nº 01/2025.  
Presidente : Grazieli Eurich  
Vice – Presidente: Paulina Jaherger  
Secretária: Sandra Mara de Andrade Bueno  
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14/02/2025.  
Guaratuba, 24 de abril de 2025.  
Grazieli Eurich  
Presidente CMDM

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/2025 – CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação conjunta entre o Poder Executivo e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulheres, a ser realizada neste município no dia 11 de junho de 2025.  
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Mauricio Lense, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, do município de Guaratuba, Grazieli Eurich, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.668/2016 considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das Políticas Públicas para os Direitos das Mulheres.  
RESOLVE:  
Art.1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025 com tema central: “As mulheres, os territórios e as cidades.”  
Art.2º A conferência será realizada no salão de eventos da Recanto Paulo VI, localizado na Rua Cambará nº. 522, Bairro Brejatuba, Guaratuba-Paraná das 13:00 às 17:00.  
Art.3º A despesas decorrentes da aplicação desta resolução, ocorrerão por conta de dotação do orçamento do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.  
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Guaratuba, 24 de abril de 2025.  
Grazieli Eurich  
Presidente do CMDM

#### RESOLUÇÃO 03/2025 – CMDM

SÚMULA: Aprovar as datas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o ano de 2025.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.668/2016.  
CONSIDERANDO,  
A votação no grupo do Whatsapp do CMDM ocorrida no dia 17/02/2025, na qual foi aprovada as datas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o ano de 2025.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar as datas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o ano de 2025.  
Art. 2º - Ficam aprovadas as seguintes datas para a reunião do CMDM: 14/02,18/03, 15/04, 20/05, 17/06, 15/07, 19/08, 16/09, 21/10, 18/11 e 16/12 do ano de 2025.  
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; Guaratuba, 24 de abril de 2025.  
Grazieli Eurich  
Presidente do CMDM

#### Resolução 04/2025 - CMDM

SÚMULA: Aprova a Criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com o tema central: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades” a ser realizada no dia 11/06/2025 das 13:00 às 17:00 horas no Salão de Eventos da Recanto Paulo VI.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.668/2016,  
Resolve:  
Art.1º Aprovar a criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER, conforme deliberado na reunião ordinária de 15 de abril de 2025 - ATA 03/2025, abaixo constituída:  
Representantes Governamentais:  
Fernanda Maria Luciano Silva – RG: 7.012.149-2 - Secretaria Municipal da Educação.  
Simone Wachter Muller - RG.1.299.411-8 – Secretaria Municipal da Saúde.  
Thais Gracielle de Albuquerque - CPF/MF- 082.375.359-01 – Procuradoria Geral.  
Representantes Não Governamentais:  
Sandra Mara de Andrade Bueno - CPF/MF - 499.005.959-04 - ICAC  
Roseli de Azevedo - RG: 4.254.328-4 – Representante das Mulheres  
Ariane Fernandes de Oliveira – RG: 10.256.382-4 – Representante das Mulheres  
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Guaratuba, 25 de abril de 2025.  
Grazieli Eurich  
Presidente CMDM

### EXPEDIENTE

#### Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito  
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão  
Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura  
Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente  
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados



Eron Marchiori – Secretário da Administração  
Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer  
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral  
Ido Hepp – Chefe de Gabinete  
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação  
Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento  
João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo  
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura  
Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral  
Luiz Antonio Michalyszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo  
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal  
Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde  
Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

---